

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviços artísticos, as partes abaixo relacionadas contratam entre si, de acordo com as condições estipuladas no presente contrato, os seguintes serviços:

### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, inscrito no CGC (MF)/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, situado a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por Sr. (a) \_\_\_\_\_ que ocupa a função de \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, sob RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

### CONTRATADA:

Mello's Mel Empreendimentos Artísticos Ltda. sob o CGC (MF) nº 00.486.801/0001-09, Inscrição Municipal nº 0181315-3, com o nome de fantasia Mello's Mel, situado na rua da Alfândega, 91/805, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada por Allyrio Mello Júnior, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil sob o nº 28788 e no CPF 665.051.007-68, domiciliado nesta capital.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a. Apresentar-se em show artístico no (s) dia (s) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 200\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h, no (a) \_\_\_\_\_.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos 50% (cinquenta por cento) na assinatura deste contrato e 50% (cinquenta por cento) antes do evento, em espécie.

b. Montar palco coberto e rígido (resistente a impacto e à chuva), não podendo em hipótese alguma haver o risco de o equipamento ser molhado, e de acordo com as especificações do material enviado.

c. Responsabilizar-se pela segurança necessária para garantir a integridade física e moral do Artista e seus músicos e da equipe de produção , bem como de todo o equipamento e pertences particulares dos mesmos.

d. Providenciar sob sua responsabilidade financeira, transporte, hospedagem e alimentação para o artista e equipe a partir do deslocamento do mesmo da sua base natal (Rio de Janeiro), se responsabilizando pelo excesso se houver.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a. Em caso de calamidade pública, temporal, luto oficial decretado por autoridades competentes ou qualquer outro problema que prejudique a realização show, poderá ser marcada nova data posterior, após acordos com a produção do Contratado. Os 50% adiantados não serão devolvidos.

b. Se por motivos de acidente ou emergência envolvendo o Contratado não puder ser realizado o show, fica estipulada a devolução dos 50% do cachê previamente estipulados pelo contratante.

c. Fica expressamente proibida a transmissão e/ou gravação do show, no todo, por qualquer meio ou sistema, a não ser com a autorização prévia do Contratado, por escrito.

d. Por estarem justos e acordados, elegem CONTRATANTE e CONTRATADO o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao contrato, assinando o mesmo em 02 (duas) vias para o mesmo efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_ .

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_